



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 51/2025.

Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 1.282, de 25 de julho de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º- Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal nº 1.282, de 25 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º-A composição do Conselho Municipal de Saúde observará o princípio da paridade, nos termos dos arts. 1º e 4º da Lei Federal nº 8.142/90 e da Resolução vigente do Conselho Municipal de Saúde. O Conselho será constituído por 16 (dezesseis) membros, sendo 8 (oito) titulares e 8 (oito) suplentes, sendo:

- I-** 50% de entidades representativas do segmento de usuários;
- II-** 25% de entidades representativas do segmento dos trabalhadores da saúde;
- III-** 25% de entidades e instituições representativas dos segmentos de gestores e prestadores de serviços.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 16 de setembro de 2025.

Tarciso Geraldo da Silva
Presidente